

Esclarecimento | Credenciamento nº 001/2022/CEC/SESAD

2 messages

Atendimento Licitação <atendimento.licitacao@coopmedrn.org.br> To: credenciamento2022parnamirim@gmail.com

Fri, Oct 28, 2022 at 3:39 PM

Boa tarde.

Vimos através deste solicitar um esclarecimento sobre o edital de credenciamento nº 001/2022/CEC/SESAD. Por se tratar de um credenciamento, o valor que deve ser apresentado na proposta é o já estabelecido no mapa de preços do edital ou o valor pode ser menor que o de referência apresentado?

Ficamos no aguardo e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

--



Atendimento da Licitação

- atendimento.licitacao@coopmedrn.org.br
- (84) 3201.5491 | 9 99636-0344
- Av. Hermes da Fonseca, 1396, Tirol Natal/RN - CEP: 59020-650

CREDENCIAMENTO SESAD PARNAMIRIM

<credenciamento2022parnamirim@gmail.com>

To: Atendimento Licitação <atendimento.licitacao@coopmedrn.org.br>

Tue, Nov 1, 2022 at 5:31 PM

Prezados representantes da COOPMED-RN, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, respaldamos-nos no Acórdão 784/2018-Plenário, o qual aduz o que segue:

"É possível a utilização de credenciamento – hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 – para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades <u>preço pré-fixado</u>, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento."(Acórdão 784/2018-Plenário, Data da sessão: 11/04/2018, Relator Min. Marcos Bemquerer)

Portanto, considerando que não trata-se de uma disputa; considerando que trata-se de um credenciamento; considerando que trata-se de um procedimento onde todas as interessadas serão submetidas ao mesmo critério de seleção (salvo nos casos dos prestadores filantrópicos); e considerando que o TCU ratifica que o preço é pré-fixado pela Administração, RECOMENDA-SE que haja a apresentação de proposta com o valor já fixado no mapa de preços. Todavia, nada obsta que essa cooperativa, caso tenha interesse, apresente valores menores que os de referência.

Oportunamente, quando da contratação, em havendo a proposta com valores mais baixos que o pré-fixado, será o preço verificado pelo setor responsável pela contratação junto ao setor jurídico, ressalvando-se que em havendo impossibilidade de contratar com valor abaixo, será válido o valor já estipulado, sem prejuízo ao credenciamento.

Atenciosamente, Comissão Especial de Credenciamento

[Quoted text hidden]